



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 018/2026, a Inexigibilidade nº 005/2026, Processo nº 031/2026 – CMIN, com fundamento no art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação da empresa **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 52.551.729/0001-50, sediada na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, Sala 1004, 55, Lagoa Nova, Natal- RN, pelo valor de **R\$ 3.790,00 (Três mil e setecentos e noventa reais)** por participante, sendo 02 (duas) servidoras, totalizando o valor de **R\$ 7.580,00 (Sete mil e quinhentos e oitenta reais)**, para a **Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Curso de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação na Prática.**

Ipiranga do Norte-MT, 21 de Outubro de 2026.

CLEONALDO
ARAUJO
FRANCA:8838
3750110

Assinado de forma
digital por
CLEONALDO ARAUJO
FRANCA:88383750110
Dados: 2026.10.21
12:04:54 -04'00'

Cleonaldo Araújo França
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria n.º 032/2025, **torna público** que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade n.º 005/2026, visando a “**Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Curso de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação na Prática**”.

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratada: **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º 52.551.729/0001-50, sediada na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, Sala 1004, 55, Lagoa Nova, Natal- RN.

Valor Total: R\$ 7.580,00 (Sete mil e quinhentos e oitenta reais).

Extrato de inexigibilidade emitido pela Responsável pelo setor de compras e licitações, ratificado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sr. Cleonaldo Araújo França.

Ipiranga do Norte-MT, 21 de Outubro de 2026.

TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:061353381
Dados: 2026.10.21
12:06:55 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de contratação
Portaria n.º 032/2025
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 031/2026 - CMIN, para a **Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Curso de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação na Prática**, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 52.551.729/0001-50, sediada na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, Sala 1004, 55, Lagoa Nova, Natal- RN – CEP 59064-200, nos termos descritos na **Inexigibilidade nº 005/2026 - CMIN**, pelo valor de R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais), correspondente a 02 (duas) inscrições ao valor unitário de R\$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 21 de Outubro de 2026.

CLEONALDO
ARAUJO
FRANCA:883837
50110

Assinado de forma
digital por CLEONALDO
ARAUJO
FRANCA:88383750110
Dados: 2026.10.21
12:05:19 -04'00'

Cleonaldo Araújo França
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

patrimonial, de pessoal, contratos e demais assuntos pertinentes;

III – acompanhar a organização, conferência e disponibilização dos documentos e informações, registrando eventuais pendências;

IV – elaborar relatório circunstanciado contendo as informações disponibilizadas, as pendências identificadas e as providências recomendadas;

V – formalizar o encerramento dos trabalhos, registrando os documentos entregues e as pendências remanescentes.

Art. 4º Os setores da Câmara Municipal **deverão prestar as informações e disponibilizar os documentos solicitados pela Comissão**, observadas suas respectivas competências, os prazos estabelecidos e as normas aplicáveis.

Art. 5º A constituição da **Comissão de Transmissão** não afasta as responsabilidades atribuídas ao Presidente em exercício, **Celso Henrique Batista da Silva**, ao Presidente eleito, **David Marques Silva**, e ao responsável pela **Unidade de Controle Interno**, no âmbito de suas respectivas competências, quanto ao cumprimento das providências previstas na Resolução Normativa TCE-MT nº 019/2016-TP.

Parágrafo único. Eventuais impedimentos, omissões, inconsistências ou descumprimentos injustificados identificados durante os trabalhos deverão ser formalmente registrados e encaminhados às autoridades competentes, para adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Os **atos, solicitações, entregas, respostas e pendências** relacionados à transmissão deverão ser formalmente registrados, a fim de assegurar a transparência, a rastreabilidade e a adequada documentação dos trabalhos.

Art. 7º A **Comissão** deverá observar os prazos, procedimentos e demais disposições estabelecidas na **Resolução Normativa TCE-MT nº 019/2016-TP** e nas demais normas aplicáveis à transmissão de mandato, inclusive quanto ao relatório conclusivo, que estende-se até o quinto dia útil após a posse do novo presidente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, em 21 de outubro de 2026.

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria Geral de Administração

Publicada por afixação no local de costume e

Publicado no site da Câmara Municipal.

MARIA JANETE RODRIGUES DE LIMA

Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2026 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: DISBENORTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 06.979.638/0001-00;

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP;

VALOR TOTAL: R\$ 5.939,50 (Cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nos termos do Processo Administrativo nº 032/2026, Dispensa de licitação nº 013/2026, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 21 de outubro de 2026.

Cleonaldo Araújo França

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria nº 032/2025, torna público que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 005/2026, visando a "Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Curso de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação na Prática".

Ano 15 Nº 3978

Divulgação quarta-feira, 21 de outubro de 2026

Página 40

Publicação quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratada: VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 52.551.729/0001-50, sediada na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, Sala 1004, 55, Lagoa Nova, Natal- RN.

Valor Total: R\$ 7.580,00 (Sete mil e quinhentos e oitenta reais).

Extrato de inexigibilidade emitido pela Responsável pelo setor de compras e licitações, ratificado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sr. Cleonaldo Araújo França.

Ipiranga do Norte-MT, 21 de Outubro de 2026.

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de contratação

Portaria nº 032/2026

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 031/2026 - CMIN, para a Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Curso de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação na Prática, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 52.551.729/0001-50, sediada na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, Sala 1004, 55, Lagoa Nova, Natal- RN – CEP 59064-200, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 005/2026 - CMIN, pelo valor de R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais), correspondente a 02 (duas) inscrições ao valor unitário de R\$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 21 de Outubro de 2026.

Cleonaldo Araújo França

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 028, DE 25 DE JUNHO DE 2024, E ESTABELECE NOVAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DEMANDAS DE NATUREZA CONTÍNUA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2023."

O Senhor Cleonaldo Araujo França, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO aquilo disposto na Seção VII Da Conceituação e Definição dos Serviços Considerados de Natureza Contínua no artigo 22, da Resolução nº 02/2023, do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido como de natureza contínua no âmbito interno da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, tendo como base a premissa de que a interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, as seguintes demandas e serviços:

- I – correios e os serviços que detém o monopólio;
- II – software de gestão pública;
- III – fornecimento de energia elétrica;
- IV – fornecimento de água encanada;
- V – aquisição de antivírus e pacote Office;
- VI – serviço de telefonia móvel;
- VII – internet fibra ótica e banda larga;
- VIII – combustível ao veículo oficial;
- IX – certificado digital;
- X – seguro veicular;
- XI – manutenção veicular;
- XII – manutenção de aparelhos de ar condicionado;